

# Justiça Eleitoral

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### EDITAL

O DIRECTOR, INTERINO, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber aos que o presente Edital virem ou delle tiverem conhecimento que, na mesma Secretaria, se acha á disposição dos intressados, os diplomas de Prefeito e Vereador do Municipio de Surubim, deste Estado, expedidos, nesta data, aos Srs. Antonio Heraclio do Rêgo e João Albuquerque Barros, respectivamente. E, para constar, foi passado o presente Edital, que será publicado no órgão official do Estado.

RECIFE, 20 de Outubro de 1936.

H. S. Pedra.

ACTA da 297.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em treze de Outubro de 1936. Presidencia do Desembargador José Neves Filho. A's quatorze horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima; doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional substituto, doutor Antonio Tavares de Barros Lima, Promotor Publico da Capital. Havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. O expediente constou do seguinte: 1.º) Officio do Juiz Preparador Eleitoral, do Termo de Surubim, solicitando ferias. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, concedeu as ferias; 2.º) Requerimento do Chefe de Secção da Secretaria deste Tribunal, Olympio Coutinho, solicitando seis mezes de licença, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de Abril de 1935. Com a palavra o senhor Desembargador Presidente, deu explicações a respeito. O Juiz Medeiros Correia, pediu vista do mesmo. Motivo porque foi adiado o julgamento. Com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou o recurso n. 190, RECORRENTES: Sizenando Guilherme de Azevêdo, por seu procurador, Dr. Nylo Dornellas Camara, referente á proclamação e reconhecimento dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores, pela legenda "Liga Civica Caruaruense"; RECORRIDA: A Junta Apuradora do 7.º circulo eleitoral, com sede com Caruarú. Falou por parte do recorrente o Dr. Nylo Camara. Retomando a palavra o Juiz relator, A. Ribeiro, continuou no relatorio e votou negando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal, ne-

gou provimento ao recurso, unanimemente. Continuando com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou o protesto n. 1 dos Doutores Plinio Araujo e Luiz Beltrão, contra o modo parcial do Juiz Eleitoral que presidiu as eleições no municipio de Amaragy, e votou pelo archivamento do mesmo. Posto em discussão, o Tribunal, resolveu que se archivasse o referido protesto. Não votou o Desembargador A. de Oliveira Lima, por julgar-se impedido. No uso da palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou a comunicação n. 1 do Director Regional dos Correios, deste Estado, comunicando o resultado do inquerito procedido afim de apurar o responsavel pela mutilação do telegramma de que trata o officio da Secretaria deste Tribunal, de 8 de Novembro de 1935, e votou pelo archivamento da mesma. Posto em discussão, o Tribunal, resolveu, unanimemente, que se archivasse. Ainda com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou a reclamação n. 3, RECLAMANTE: João Cordeiro de Souza; RECLAMADO: Luiz Estevão de Oliveira Lima — Quipapá —, e votou pela sua improcedencia. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, julgou improcedente a reclamação. Continuando com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou a consulta n. 25, CONSULTANTES: Luiz Gonzaga Sergio Magalhães e outros; CONSULTADO: O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, e votou para que não se tomasse conhecimento da consulta. Posto em discussão, o Tribunal, resolveu, unanimemente, não tomar conhecimento da consulta. Ainda com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou o processo de exclusão n. 57, de José Pedro Jurubeba, requerendo a exclusão do inscripto Caetano Francisco Pereira, eleitor no municipio de Villa Bella, e votou pela improcedencia da impugnação. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, votou com o relator. Finalmente com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatando a petição n. 1, de Ignacio Moreira de Lemos, solicitando permissão para collocar nova photographia no seu titulo eleitoral, visto ter perdido a existente, votou pela improcedencia do pedido. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, julgou pela improcedencia da petição. Anunciado o julgamento do recurso 185, constante da Pauta, RECORRENTES: Manoel Gonçalves Souto Maior e outros; RECORRIDA: A Junta Apuradora do 3.º circulo eleitoral, em Limoeiro, o Juiz Medeiros Correia, pediu o adiamento do julgamento do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão ás dezesseis horas. E, para constar, eu, Herculanio S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, sevindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Desembargador Presidente. Recife, 20 de Outubro de 1936. — (a) José Neves Filho.

etc. sótão, avaliado em 4:000\$000, pertencente ao executado Antonio Vieira Lima, penhorado pela Fazenda do Estado no executivo contra a devedora Maria Genoveva Soares, para pagamento de Contribuição d'Água, e será levado á 1.ª praça tendo por base o preço da avaliação.

A CASA terrea de pedra e cal, sita á Rua da Detenção n. 643, freguezia de São José, medindo 4 metros e 70 centímetros de frente, contendo porta e janella na frente, duas salas, corredor dois quartos, cozinha, gabinete sanitario, sótão com salão, quintal murado, avaliada em 10:000\$000, penhorada pela Fazenda do Estado no executivo contra o devedor Manoel José Martins, para pagamento de Contribuição d'Água e será levada á 1.ª praça tendo por base o preço da avaliação.

A CASA terrea de pedra e cal, sita á Rua da Baixa Verde, n. 164, freguezia das Graças, medindo 5 metros de frente por 14m,40 centímetros de frente, contendo tres janellas na frente, oitões livres com porta e janellas, duas salas, dois quartos, corredor, cozinha em ruínas, tres quartos externos, em mau estado de conservação, edificada em terreno proprio que mede 14m,60 centímetros de frente, avaliada em 8:000\$000, pertencente á executada dona Sebastiana Elisabeth das Neves, penhorada no executivo contra Rodolpho Nunes Vieira para pagamento de Contribuição de Exgottos, será levada á 1.ª praça tendo por base a avaliação.

A CASA de taipa, coberta com telhas, sita á Rua da Mangueira n. 2, ant. hoje n. 113, freguezia de Afogados, medindo 4m,70 cen-

tímetros de frente, contendo duas portas na frente, porta no oitão, duas salas, dois quartos, corredor, cozinha, banheiro, aparelho, quintal, avaliada em 2:500\$000, pertencente aos herdeiros do devedor e executado Severino Gaudencio, penhorada no executivo contra o mesmo para pagamento de impostos commerciaes e será levada á 2.ª praça tendo por base o preço de 2:250\$000, feito o abatimento legal.

A CASA de taipa coberta com telhas, sita á Avenida Central n. 701, ant. s.n., freguezia de São José, medindo 4 metros de frente, contendo duas janellas, duas portas e janella no oitão, terraço, alpendre, duas salas, dois quartos, cozinha, aparelho, quintal e bem assim um estabulo de alvenaria, coberto com telhas, medindo 7 metros de frente, piso de cimento, avaliados em 3:600\$000,

3:600\$000, pertencentes actualmente ao executado Francisco Epaminondas da Costa Cunha, penhorados no executivo contra Octacillo da Costa Cunha para pagamento de impostos commerciaes sobre o Estabulo, e serão levados á 2.ª praça tendo por base o preço de 2:700\$000, feito o abatimento legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este Edital na forma da lei, que será publicado no Diario do Estado e afixado no lugar competente.

Dado e passado pelo 1.º Cartor da Fazenda do Estado, nella a cidade do Recife, aos 6 de Outubro de 1936. Eu, Oswaldo Pompilio de Mello, escrevente autorizado, o escrevi. E eu, Victorino dos Santos Moreira, escripturário fiz dactylographar, subscrevo e assigno.

João Cabral de Mello Filho.  
(F. L.)